

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1 - LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

1.1 – Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

1.2 – Data: **03/12/2019**

1.3 – Horário: **15h00min.**

1.4 – Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

2.2 – A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

2.3 – A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

2.4 - Os recursos financeiros para o atendimento nos investimentos previstos neste Edital correrão, conforme quadro abaixo:

| | |
|-----------------------------------|-----|
| Departamento Nacional | 90% |
| Departamento Regional de Rondônia | 10% |

3 – DO FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, LOCAL E PRAZO

3.1 – O fornecimento/instalação será realizado de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

3.2 - O fornecimento/instalação só será executado mediante solicitação do setor responsável;

3.3 – O prazo estimado da obra é de 07 (sete) meses.

3.4 - A localização para instalação: Av. Farquar, 2844 - Bairro Panair (8,751 Sul; 63,911 Oeste);

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

4.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) **Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 020/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

b) **Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO N.º 020/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

c) Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

4.3 – Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 4.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa;

4.4 – A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

4.5 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;

c) Dirigentes ou empregados do SENAC;

d) Estejam reunidas em consórcio; e

e) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

4.6 – Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 – Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

b) Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção, nos moldes da Lei nº 10.097/2000;

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica, conforme item 12 do Termo de Referência (Anexo I).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014](#), o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.2.1 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo;

5.2.2 Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas;

5.2.3 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

5.2.4 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

5.2.5 – Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

5.2.6 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão;

5.2.7 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

5.2.8 - Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.2.9 – Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

6.1.1 – Ater-se a este edital e seus anexos;

6.1.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

6.1.3 – A empresa licitante deverá apresentar na proposta, documentos técnicos com características do objeto relatado neste termo de referência e conforme discriminado abaixo:

- a) Carta de apresentação da proposta (Anexo II);
- b) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- c) Planilha do cronograma físico financeiro;
- d) Planilha de composição dos preços unitários;
- e) Planilha de composição da taxa de BDI;
- f) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;
- g) Anteprojeto com discriminação detalhada dos materiais e equipamentos que serão utilizados na geração de energia fotovoltaica em conformidade com o objeto deste Termo;
- h) Declaração de pleno conhecimento das condições do local de execução da obra.

6.1.4 – Prazo de Garantia do objeto da presente licitação será de acordo com o descrito no subitem 7.11 do Termo de Referência (Anexo I);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

6.1.5 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.1.5.1 – Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento;

6.1.6 – Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos;

6.1.7 – Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

6.1.8 – O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento/instalação do objeto desta licitação, seguirá conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I);

6.1.9 – Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos;

6.1.10 – Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados;

6.1.11 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido;

6.1.12 – A proposta será de preços irrevogáveis;

6.1.13 – Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

6.1.14 – Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

7.2 – No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

7.3 – Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

7.4 – CREDENCIAMENTO

7.4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

7.4.2 – Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

7.4.2.1 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4.3 – Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1 – **Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa.** Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

7.4.4.2 – **Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador.**

7.4.4.3 – **Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

7.4.5 – Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

7.4.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais;

7.4.7 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados;

7.4.8 – A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação;

7.4.9 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

7.4.10 – A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante;

7.4.11 – A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

7.4.12 – Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação;

7.5 – DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.5.1 – Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem;

7.5.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.5.3 – A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.

7.5.4 – O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

7.5.5 – O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

7.5.7 – A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.5.8 – As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5 e 7.5.6, não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5.9 – Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

7.5.10 – Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

7.5.11 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

7.5.12 – Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

7.5.13 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.5.14 – O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

7.5.15 – Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à classificação final das propostas empatadas.

7.5.16 – O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.5.17 – A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.5.18 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.5.19 – Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.5.20 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.5.21 – Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

7.5.22 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

7.5.23 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios;

7.5.24 – A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

8 – JULGAMENTO

8.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as demais condições deste edital e seus anexos;

8.2 – O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta;

8.3 – Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes;

8.4 – A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligência do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente;

8.5 – Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

8.6 – Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

8.7 – Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

9 – INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento;

9.1.1 – Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2 – Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida;

9.3 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

9.4 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

9.5 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado;

9.6 – Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

9.6.1 – O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu averso:

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL: 020/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

9.7 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

9.8 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

9.9 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 – Os recursos terão efeito suspensivo;

9.11 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

10 – PENALIDADES

10.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

10.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos;

10.3 - Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

10.4 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos;

10.5 – As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

10.6 – A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital;

11.2 – O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

11.2.1 – Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes;

11.2.2 – Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital;

11.3 – Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

11.4 – Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for;

11.5 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

11.6 – Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado;

11.7 – Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

11.8 – Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório;

11.9 – Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital;

11.10 – O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

11.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

11.12 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

11.13 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: licitacao@ro.senac.br ou ainda robertomonte@ro.senac.br com cópia para fabricao@ro.senac.br e lucilena@ro.senac.br até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

11.14 – Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame;

11.15 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;

11.16 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital;

11.17 – A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012;

11.18 – Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação;

11.19 – Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

11.20 – Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro;

12.21- Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

11.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – Termo de Referência;**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- b) **ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Credenciamento;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Menores; e
- f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

| | | |
|---|---|--|
| Lucilena Freitas da Silva Costa Membro da CPLP | Roberto Pinto Monte Presidente da CPLP | Fabício Gomes da Silva Membro da CPLP |
|---|---|--|

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 020/2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0008/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

1 - OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para implantar sistema de geração de energia solar fotovoltaica interligada na rede da concessionária, com capacidade nominal de no mínimo 224,40 kWp, a ser instalado no prédio administrativo e educacional do SENAC de Porto Velho – RO.

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO: Este documento descreve as condições básicas para a instalação em regime Turn key (Sistema montado e entregue em perfeito funcionamento) para um sistema de geração fotovoltaica com capacidade mínima de 224,40 kWp, incluindo a instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento do sistema: inversores, módulos fotovoltaicos, string boxes, estruturas de fixação, acessórios, cabos alimentadores, quadro geral de interligação em abrigo metálico ou alvenaria, conforme normas da concessionária de energia elétrica, sistema de monitoramento via Internet (In Cloud) assim como o projeto executivo detalhado, interligação e regularização do sistema junto à concessionária local de energia elétrica de acordo com a resolução da ANEEL 482/2012 e 687/2015, em conformidade com as premissas estabelecidas neste termo de referência. A planta de geração será formada por painéis fotovoltaicos de potência nominal individual de 330Wp ou superior, conectados a inversores de frequência que transformam em corrente alternada a energia em corrente contínua gerada pelos painéis fotovoltaicos e sincronizam ao sistema de distribuição de energia elétrica. O sistema prioriza o consumo da instalação local e no caso de geração de energia maior que o consumo, o excedente é enviado a rede elétrica para compensação do consumo em horários onde a fonte fotovoltaica não produzirá energia.

2 – FUNDAMENTO LEGAL: Resolução Senac n.º 958/2012.

3 - JUSTIFICATIVA: Economicidade na utilização de energia nas edificações do Senac com geração própria de grande parte da energia consumida, além de utilizar energia limpa, inesgotável, baixíssima manutenção e ecologicamente amigável pois proporciona redução na emissão de CO2 na atmosfera de aproximadamente 80,8 toneladas/ano.

4 - PRAZO ESTIMADO DA OBRA: 07 (sete) meses.

5 – LOCAL DA INSTALAÇÃO: Av. Farquar, 2844, Bairro Panair (8,751 Sul; 63,911 Oeste);

6 – DO CUSTO ESTIMADO: O **valor máximo estimado**, fixo e irrevogável, para a contratação dos serviços será de R\$ 1.182.247,53 (Um milhão, cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

7 – DIMENSIONAMENTO DO SISTEMA: Considerando a área utilizável dos telhados existentes nas edificações do Senac descritas acima, baseados em estudos e prioridades para os telhados com inclinação para o norte, leste e oeste.

Considerando ainda que nos últimos 12 meses, o consumo médio de energia elétrica do Senac foi de aproximadamente 38.000 kWh, totalizando 456.000 kWh em um ano, estima-se que com o sistema de geração fotovoltaica adotado sejam produzidos aproximadamente 23.000 kWh/mês, equivalente a 276.000 kWh/ano, e que a redução nos custos de energia será em torno de 62%.

O sistema adotado fará uso de aproximadamente 680 módulos fotovoltaicos de fabricação nacional, conforme quantidades discriminadas abaixo:

- a) Quantidade de módulos fotovoltaicos: 680 x 330 W;
- b) Quantidade de inversores: 4 x 50 kW;
- c) Quantidade de string boxes (4/2); 12 (3 por inversor);
- d) Quantidade de Autotransformadores: 2 x 112,5 kVA.

7.1 – DIMENSIONAMENTO DOS MÓDULOS: Serão utilizados módulos fotovoltaicos de fabricação nacional com 330 W ou superior de potência, registrados no INMETRO e com classificação de eficiência A. Deverão apresentar características iguais ou similares às descritas abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- a) Tipo: Módulos fotovoltaico de 72 células de silício poli cristalino;
- b) Dimensões aproximadas: 1956 mm x 992 mm x 40 mm;
- c) Peso aproximado: 22,5 kg (sem estrutura), 26 kg (com estrutura);
- d) Vidro: Vidro solar de alta transparência (32 mm);
- e) Placa traseira: chapa branca de material isolante e antichamas;
- f) Estrutura: Liga de alumínio anodizado;
- g) Cabos: 6,0 mm² isolamento p/ 1000 V;
- h) Conectores: Padrão MC4;
- i) Caixa de junção (grau de proteção): IP 67;
- j) Temperatura operacional nominal: 40 °C +/- 2 °C;

7.2 – DIMENSIONAMENTO DOS INVERSORES: Serão utilizados inversores com certificação TUV SUD e mais IEC 61727, com capacidade de operação para potência de 56,10 kWp. Deverão apresentar características iguais ou similares às descritas abaixo:

- a) Potência nominal: 50 kW;
 - b) Faixa de temperatura operacional: -25 °C ~ 60 °C;
 - c) Resfriamento por ventoinhas;
 - d) Classe de proteção: IP 65;
- Deverão atender aos quesitos da norma ABNT NBR 16149:
- a) Proteção contra fuga de corrente (CA);
 - b) LVRT;
 - c) Proteção contra falta à terra;
 - d) Proteção contra ilhamento, certificada através de testes, conforme ABNT NBR 62116;
 - e) Proteção contra variação de tensão e frequência;
 - f) Proteção contra sobrecarga (CC e CA);
 - g) Proteção contra inversão de polaridade;
 - h) Deverão possuir selo com certificação TUV SUD, mais IEC 61727;
 - i) Deverão estar aterrados conforme a norma IEC 60364-7-712, exigindo o uso das proteções contra curto-circuito e a garantia da isolamento e seccionamento.

7.3 – SISTEMA DE MONITORAMENTO: O projeto deverá incluir um sistema de monitoramento e operação de usinas solares fotovoltaicas, com funções de armazenamento dos dados coletados, monitoramento de variáveis elétricas da usina, com acesso remoto via internet (in cloud) em ambientes Windows operado e desenvolvido na plataforma do fabricante dos inversores.

A empresa vencedora da licitação deve acompanhar os registros de geração, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do sistema pela concessionária de energia local, para confirmar se estão dentro do estabelecido neste documento.

7.4 – AUTOTRANSFORMADORES: Os autotransformadores, caso sejam necessários ajustes de tensão entre os inversores e as subestações da edificação, deverão seguir os requisitos descritos a seguir:

Considerando que a tensão de saída da maioria dos inversores serem da ordem dos 400 V, será necessário adequar as tensões para 220 V (tensão entre fases), este rebaixamento de tensão deverá ser feito por dois autotransformadores de potência nominal de 112,5 kVA, isolados a seco, através de impregnação em verniz a vácuo, resfriamento por convecção e proteção classe IP 23 ou superior, garantida por gabinete metálico.

Características técnicas:

- a) Temperatura ambiente: 40 °C;
- b) Temperatura nos enrolamentos até: 105 °C;
- c) Tensão de isolamento: 0,6 kV;
- d) Frequência de operação: 50 Hz ~ 60 Hz;
- e) Grau de proteção: IP 23.

7.5 – STRING BOXES: Considerando que de maneira geral as String Boxes, também conhecidas como caixa de junção, na qual sub arranjos fotovoltaicos, séries ou módulos fotovoltaicos são conectados em paralelo, podendo alojar dispositivos de proteção e/ou seccionamento (NBR 10899), são utilizadas como conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Estes equipamentos combinam dispositivos de manobra, controle, medição, sinalização, proteção, regulação, entre outros, em baixa tensão, completamente montados, com todas as interconexões internas elétricas e mecânicas, fabricadas dentro dos parâmetros da norma ABNT NBR 61439-1.

Os componentes internos da String Box deverão ser utilizados especificamente para corrente contínua e deverão suportar as tensões de circuito aberto corrigida pela temperatura.

Deverão possuir itens fundamentais com características iguais ou similares às descritas abaixo:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- a) Fusíveis tipo gPV, conforme IEC 60269-6, com tensão e corrente nominal de 1000V e 15A, respectivamente;
- b) Porta fusíveis para 1000 Vdc e Imáx 30 A;
- c) DPS que atendam a EN-505539-11. Classe I ou II. Tensão de trabalho Vdc = 1000 V, corrente nominal In = 20 kA e Imáx = 40 kA;
- d) Interruptor de corrente contínua de 2 polos, com corrente nominal de 32 A;
- e) Deverá ser projetado para operar sob carga e suportar níveis de tensão Voc=1000 V;
- f) O grau de proteção do invólucro deverá ser de no mínimo IP 65, resistente a radiação UV e de instalação sobreposta;
- g) Está vedado a utilização de String Box CA + CC, conforme Norma 5410, art. 4.2.5.7.

7.6 – LINHAS ELÉTRICAS: As linhas elétricas deverão ser executadas de acordo com as definições das normas ABNT: NBR 5410, NBR 16274 e NBR 13570.

7.6.1 – Cabos Elétricos para corrente contínua (CC): Deverão ser empregados cabos de potência unipolares cuja secção transversal seja igual ou superior a 6 mm², com isolamento e cobertura em composto poliolefinico termofixo livre de halogênios, retardante de chamas, resistente à radiação UV e a intempéries. Condutor em cobre estanhado, de encordoamento flexível classe 5. Normas de referência: ABNT NBR 16612:2017; EN 50618:2014 e NR NM 280.

7.6.2 - Eletrodutos: Os eletrodutos deverão ter características construtivas que atendam as normas ABNT 5624:2011 (incluindo curvas e luvas). As linhas elétricas CC externas deverão ser conduzidas em eletrodutos galvanizados (não pré-zincados nem zincados eletroliticamente), indicados para ambientes externos. Quando necessário, em pequenas distâncias, pode-se recorrer ao uso de eletrocalhas galvanizadas (quando expostas ao tempo). Em linhas elétricas embutidas em concreto, deverão ser empregados eletrodutos corrugados do tipo Kanaflex corretamente dimensionados para a quantidade e secção transversal dos condutores. Quando houver necessidade de enterrar linhas elétricas, deverão ser utilizados eletrodutos rígidos de PVC, antichamas e que atendam à norma NBR 15465:2008.

7.6.3 - Prensa cabos, caixas de passagem, quadros de distribuição: Deverão ser utilizados, quando necessários, prensa cabos (NBR IEC 62444:2015) que garantam a estanqueidade da instalação (quando em ambientes desprotegidos), proteção contra esforços cortantes e qualquer risco que se possa oferecer à isolamento dos cabos de potência. Nos bornes das string boxes, quadros de distribuição, disjuntores e chaves, a interligação dos cabos devem ser feitas com terminais e conectores apropriados. Os cabos deverão estar devidamente afixados com abraçadeiras e identificados conforme suas polaridades e o circuito ao qual pertence.

7.6.4 - Conectores MC4: Serão utilizados para conectar as séries fotovoltaicas às string boxes, e quando necessário, para garantir a continuidade das strings previstas no projeto, os chamados “jumps”. Estes conectores deverão oferecer grau de proteção IP 67, suportar faixas de temperatura entre -30 °C e 85 °C, corrente nominal acima de 25 A, e fabricado conforme norma DIN EN 50521.

7.7 – ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS: A estrutura de fixação deverá ser estática, sem sistema rastreador, fixada sobre o telhado. A estrutura deverá ser fabricada em aço galvanizado e alumínio, conforme normatização industrial aplicável. A durabilidade do conjunto de fixação deverá ser superior a 25 anos. A estrutura de fixação deverá ser fabricada em material resistente à oxidação, cuja durabilidade seja maior que 25 anos. Os elementos de fixação devem permitir a passagem dos cabos e conectores protegidos da incidência de luz solar e de esforços mecânicos, organizadamente, até a entrada dos eletrodutos galvanizados.

7.8 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ATERRAMENTO: O sistema de proteção contra descargas atmosféricas é de responsabilidade do CONTRATANTE, portanto, considera-se que os equipamentos a serem instalados estão sob proteção do SPDA existente. Também é de responsabilidade do mesmo a malha de aterramento da edificação, podendo a CONTRATADA fazer melhorias na malha atual, caso seja necessário. Não havendo malha de aterramento no local, a CONTRATADA deve construir uma malha de tantas hastes quanto forem necessárias para garantir uma resistência de aterramento menor do que 10 Ω (Ohms). Normas de referência: ABNT NBR 5419, ABNT NBR 5410.

7.9 - PADRÃO DE ENTRADA:

1º Padrão: Deverá ser fornecido e executado a instalação de subestação aérea ao tempo, em poste de concreto, de potência 112,5 KVA, rebaixadora de tensão, com tensão primária de 13.800 Volts e tensão secundária de 220/127 Volts, isolamento a óleo, com nota fiscal e laudo de ensaio do transformador, os projetos

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

deverão ter aprovação junto à concessionária local de acordo com as normas técnicas vigentes, ART registrada no CREA/RO, do engenheiro eletricista atuando como responsável técnico para a montagem.

Fornecimento e instalação de QGBT, quadro geral de distribuição de baixa tensão, com disjuntor geral e disjuntores secundários, barramento de cobre para 300 Amperes, executar o barramento do QGBT, interligação entre disjuntores da subestação e QGBT, com cabo de cobre de bitola 240mm flexível, isolamento 1 KV, acondicionados em eletrodutos enterrados no solo, sendo 3 fases, um neutro e um aterramento, execução de malha de aterramento.

2º Padrão: Projeto de repotenciamento de subestação existente, com potência de 600 KVA (sendo 2 transformadores de 300 KVA), para 112,5 KVA, aprovado junto à concessionária local, de acordo com as normas vigentes, com fornecimento e instalação de transformador trifásico de potência 112,5 KVA, tensão primária de 13.800 Volts e tensão secundária de 220/127 Volts, isolamento a óleo, fornecimento de disjuntor geral de 300 Amperes a ser instalado em QGBT existente, execução de malha de aterramento, apresentação de nota fiscal e laudo de ensaio do transformador, ART registrada no CREA/RO, do engenheiro eletricista atuando como responsável técnico da montagem.

O orçamento apresentado deverá incluir todos os custos com transformadores, postes, muretas de concreto, cabos de média e baixa tensão, QGBT, caixas de medição, disjuntores de proteção e demais insumos das subestações, executando todas as obras necessárias para que o padrão de entrada esteja de acordo com a REN 414 da ANEEL e a norma MPN DP 01NT 002 da concessionária local, CERON.

Este será um serviço preliminar à instalação do sistema fotovoltaico, com prazo de execução de 90 dias. A partir desta instalação, inicia-se o processo, e em consequência o prazo para instalação e homologação do gerador solar.

7.10 - PONTO DE CONEXÃO DA REDE COM O SISTEMA FOTOVOLTAICO: A conexão será feita no interior da subestação, existente, interligando a geração fotovoltaica com as instalações elétricas da edificação e a rede da concessionária de energia elétrica.

7.11 – GARANTIAS DOS SISTEMAS: Os módulos fotovoltaicos e os inversores deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, no tempo mínimo de:

- a) Inversores: 5 anos;
- b) Módulos fotovoltaicos: 10 anos;
- c) Estrutura de fixação: 25 anos;
- d) Deverão ser asseguradas médias de 90% da capacidade produtiva dos módulos solares, nos primeiros 10 anos, e 80% até o 25º ano.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 – Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período e de acordo com o cronograma contratado;

8.2 - O pagamento ocorrerá mensalmente até o décimo quinto dia útil a contar da apresentação ao SENAC da fatura mensal, referente ao serviço executado, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

8.3 – O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra e do Cronograma de Medição, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo SENAC, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, ou CD-ROM, que retratem o progresso da obra para a entidade;

8.4 – O pagamento da primeira medição ficará vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA como executora da obra e comprovante de matrícula do INSS (CEI);

8.5 – O pagamento da última medição ficará vinculado também a apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos moldes estabelecido pelo SENAC;

8.6 – O pagamento da garantia e da retenção suplementar de 5% respectivamente, também ficarão vinculadas à apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos moldes estabelecidos pelo SENAC;

9 – DAS GARANTIAS:

9.1 – A CONTRATADA apresentará a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com opção de escolha das modalidades:

- a) – Caução em dinheiro;
- b) – Seguro garantia;
- c) – Fiança bancária;

9.2 – Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, correspondente ao prazo de execução da obra acrescido do prazo de observação de três meses;

9.3 – O SENAC reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada medição dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

10 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

10.1 – Será facultativo aos licitantes visitarem o local da obra, mediante agendamento do horário da visita, para se inteirarem dos aspectos referentes a execução dos serviços;

10.2 – A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições do local da obra e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

11 – CRITÉRIOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

11.1 – A empresa licitante deverá apresentar carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, contendo o valor global da proposta em algarismo e por extenso, com elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da licitação e será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor valor global;

11.2 – A empresa licitante deverá apresentar na proposta, documentos técnicos com características do objeto relatado neste termo de referência, de acordo com modelos apresentados como anexos do edital e conforme discriminados abaixo:

- a) Carta de apresentação da proposta;
- b) Planilha de quantitativos e preços unitários;
- c) Planilha do cronograma físico financeiro.
- d) Planilha de composição dos preços unitários;
- e) Planilha de composição da taxa de BDI;
- f) Planilha de composição da taxa de encargos sociais;
- g) Anteprojeto com discriminação detalhada dos materiais e equipamentos que serão utilizados na geração de energia fotovoltaica em conformidade com o objeto deste Termo;
- h) Declaração de pleno conhecimento das condições do local de execução da obra;

11.3 - Os preços unitários apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; salários; taxa de administração; fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o funcionamento pleno da geração de energia fotovoltaica; encargos sociais e trabalhistas; frete; embalagens; lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta contratação;

11.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao SENAC sem ônus adicionais;

11.5 – A Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

12 – CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA: Serão estabelecidos critérios para habilitação da empresa licitante, que demonstrem Capacidade Técnica para execução dos serviços, tais como:

12.1 – Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade de fiscalização do exercício profissional CREA/RO;

12.2 – Prova de que a empresa proponente seja detentora de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atendida pela empresa licitante, comprovando a execução de obras com características semelhantes aos do objeto desta licitação, com ART devidamente registrada no CREA local, considerando os seguintes aspectos:

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei, caso ateste informações inverídicas;

b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de execução dos serviços, com registro de ART de execução;

12.3 - Além do cumprimento do item 12.2 acima, a empresa deverá apresentar acervo técnico, conforme objeto, ou no mínimo 10 anotações de responsabilidade técnica (ART) de execução de sistemas fotovoltaicos geradas e entregues, com produção somada de no mínimo de 224,40 kWp;

12.4 - Prova de que a empresa proponente possui em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, de no mínimo 01 profissional habilitado em:

- a) Engenharia Civil;
- b) Engenharia Elétrica;
- c) Técnico de Segurança do Trabalho.

12.5 – Comprovação de que o responsável (is) técnico (s) pertence (m) ao quadro da empresa proponente, poderá ser feito de uma das seguintes formas:

- a) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- b) Certidão de registro e quitação do CREA em que conste o profissional como responsável técnico;
- c) Cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- d) Contrato de prestação de serviços vigentes na data da licitação;
- e) Contrato de trabalho registrado na DRT.

12.6 – Está garantido a participação no certame de empresa nacional ou multinacional, com base ou filial estabelecida no Estado de Rondônia, para que seja assegurada a manutenção e assistência técnica local, quando a empresa for solicitada terá até no máximo 48 horas comerciais para sanar a falha e restabelecer a geração de energia;

12.7 - Será exigido Certificado de Capacidade Técnica expedido pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos, que assegurem as garantias dos equipamentos envolvidos no gerador de energia.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – Por inexecução parcial ou total do contrato, atraso de obras, eventuais perdas e danos, o SENAC poderá aplicar ao CONTRATADO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual:

Será descontada prioritariamente da última fatura pendente e das garantias, até que se complete o numerário devido, os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra, constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATADO, e um percentual do valor contratual, conforme disposto abaixo:

| % DE ATRASO DA OBRA | % DO VALOR CONTRATUAL |
|----------------------------|------------------------------|
| Até 10 | 1,5 |
| De 10,1 até 20 | 3,0 |
| De 20,1 até 30 | 4,5 |
| De 30,1 até 40 | 6,0 |
| De 40,1 até 50 | 7,5 |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o SENAC por um prazo de até 2 (dois) anos;

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade dos fatos;

13.2 - As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

- a) Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1;

13.3 – Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do SENAC;

13.4 – A CONTRATANTE poderá aplicar multas na empresa CONTRATADA, sem prejuízo de cláusulas contratuais por eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

13.5 - O SENAC reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 – Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2 – Solicitar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

14.3 – Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao CONTRATADO, e designado por FISCALIZAÇÃO com autoridade para exercer, em nome do SENAC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

14.4 – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 – Executar a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica interligada na rede da concessionária local, capacidade nominal de no mínimo 250,0 kWp, com observância plena e fiel ao dossiê do edital de licitação e cláusulas contratuais da obra, de acordo com o subitem 1.1 - Detalhamento do Objeto, e demais cláusulas descritas neste Termo de Referência;

15.2 – A CONTRATADA se obriga a apresentar o projeto executivo detalhado, com desenhos, especificações, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro, entregue em uma via impressa e em mídia digital (CD-ROM), para aprovação do SENAC;

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;

15.4 – A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

15.5 – A CONTRATADA deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obra, nos termos do Decreto Federal nº 356/91;

15.6 – A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC, no início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

15.7 – A CONTRATADA deverá registrar diariamente, no diário de obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas na obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, se houver;

15.8 – A CONTRATADA deverá obter, se for exigido, junto a Prefeitura Municipal, o Alvará de Construção e o Habite-se, na forma das disposições em vigor;

15.9 – A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, tais como: Capacetes e óculos especiais de segurança, protetores auditivos e faciais, luvas, botas e cinto de segurança em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

15.10 – A CONTRATADA deverá inicialmente instalar as duas subestações de 112,5 kVA, executando todas as obras necessárias para esta adequação, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive apresentação e aprovação dos respectivos projetos na concessionária de energia local, para atender ao item 7.9 – Padrão de entrada, do presente termo de referência;

15.11 – A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

15.12 – A CONTRATADA deverá documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no projeto “como construído” (as built);

15.13 – A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

15.14 - A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1 – A medição dos serviços será efetuada somente em relação com o trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando materiais comprados estiverem em trânsito, ou mesmo posto em obra;

16.2 - O SENAC tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme os projetos, memorial descritivo e as especificações constantes no contrato celebrado com a Contratada;

16.3 – Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento aos dirigentes do SENAC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

16.4 – Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação por escrito da CONTRATADA;

16.5 – A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

16.6 – Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive dos certificados de garantia;

16.7 - Os serviços que, a critério do SENAC não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, no prazo máximo de 90 dias, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual;

16.8 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que forem apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

16.9 – Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços a CONTRATADA designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

16.10 – É condição indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND,
- b) Projeto “como construído” (as built),
- c) Manual de operação dos equipamentos,
- d) Manual de ocupação, manutenção e conservação da obra,
- e) Licença ambiental de ocupação, quando for o caso,
- f) Habite-se, quando for o caso;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Não existe entre a CONTRATADA e o SENAC, qualquer vínculo de natureza trabalhista, salvo o de simples contratação de serviços, redigido pelo Código Civil, que se aplique a este instrumento nos casos omissos;

17.2 – O SENAC deverá, a seu critério, através de seus funcionários ou pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços contratados;

17.3 – Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência, poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Licitação e Construção do SENAC.

Porto Velho, 03 de outubro de 2019.

Cacildo Gonçalves Queiroz Filho
Coordenador Serviços de Engenharia e Obras

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO CONTRATO
E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em __/__/__, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2019.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENORES

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho (RO).

Ref.: Pregão Presencial Nº 020/2019

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2019.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

ANEXO VI

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO N.º XXX/XXX
(MODELO)**

Contrato de Fornecimento com Instalação da Empresa de Engenharia Especializada para Implantar Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica do Prédio Administrativo e Educacional do SENAC/RO, constante no processo de licitação, realizado através do XXXXXXXXXXXX n.º XX/XXXX, que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente ou 1º Vice-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO e CPF: n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com a intermediação de seu Diretor Regional, Senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à....., n.º XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., Fone: (XXX) XXXX-XXXX, e-mail:, neste ato representado por(nacionalidade),(estado civil),.....(profissão), inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e portador(a) do RG: n.º XXXXXX SSP/....., residente e domiciliado na Rua n.º XXXX – Bairro:- CEP XXXXX-XXX, na Cidade – Estado de....., doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em XX/XX/XXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC N.º 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital da referida Concorrência, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente **Contrato de Fornecimento com Instalação da Empresa de Engenharia Especializada para Implantar Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica do Prédio Administrativo e Educacional do SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Objeto do presente é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Implantar Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica do Prédio Administrativo e Educacional do Senac/RO**, conforme os itens abaixo discriminados:

| Item | Qtd. | Und. | Discriminação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|------|---|-------------|-------------|
| 01 | 01 | Und. | Contratação de empresa de Engenharia especializada na execução de sistema de geração de energia fotovoltaica para os prédios AR e CEP Esplanada. Descrições e todas as condições previstas no Termo de Referência 0008/2019 em anexo. | | |

Parágrafo único – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXXX nº XX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega do objeto e a instalação deverá obedecer, o prazo de até 07(sete) meses a partir da data de assinatura do presente contrato.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada se obriga a garantir a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações contidas no PEDIDO DE COMPRA.

Parágrafo Único- Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos de por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Pela execução do objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância de ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, já incluso os custos relativos aos tributos, taxas e demais despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Primeiro– Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais e proporcionalmente aos serviços executados em cada etapa ou atividade desenvolvida no período e de acordo com o cronograma contratado;

Parágrafo Segundo- O pagamento ocorrerá mensalmente até o 15º (décimo quinto dia) útil a contar da apresentação ao SENAC da fatura mensal, referente ao serviço executado, com a apresentação de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e sociais, condicionado ao atesto da nota fiscal pelo responsável na fiscalização e do gestor da execução do objeto;

Parágrafo Terceiro– O pagamento do valor contratado ficará vinculado à apresentação mensal de Relatório de Andamento da Obra e do Cronograma de Medição, de acordo com os modelos a serem fornecidos pelo SENAC, bem como a divulgação de fotografias por correio eletrônico, ou CD-ROM, que retratem o progresso da obra para a entidade;

Parágrafo Quarto– O pagamento da primeira medição ficará vinculado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA como executora da obra e comprovante de matrícula do INSS (CEI);

Parágrafo Quinto– O pagamento da última medição ficará vinculado também a apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Provisório da Obra, nos moldes estabelecido pelo SENAC;

Parágrafo Sexto – O pagamento da garantia e da retenção suplementar de 5% respectivamente, também ficarão vinculadas à apresentação do Relatório do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, nos moldes estabelecidos pelo SENAC;

Parágrafo Sétimo – A empresa deverá indicar na sua Nota Fiscal, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Objeto da prestação de serviço;
- b) O mês a que se refere;
- c) Nome do banco, agência e número da conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução dos serviços realizados, ou através de cheque nominal, desde que recebido e aceito pelo SENAC – Administração Regional de Rondônia;

Parágrafo Oitavo- - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara, Nº539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual: 1503014 - Setor de Material e Compras.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Nono – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.
- V - Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidos pelo TST.

Parágrafo Décimo – Se a Nota Fiscal apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 2º da Cláusula Quarta.

Parágrafo Décimo Primeiro– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado;
2. Comunicar previamente à Contratada, qualquer mudança de endereço para realização dos serviços, objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro– Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução dos serviços objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo– Solicitar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo em caráter emergencial ou por casos fortuitos;

Parágrafo Terceiro– Manter na obra profissional legalmente habilitado, devidamente credenciado junto ao **CONTRATADO**, e designado por **FISCALIZAÇÃO** com autoridade para exercer, em nome do SENAC, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

Parágrafo Quarto – Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato e no edital, desde que os serviços sejam realizados em obediência aos requisitos técnicos constantes neste termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato e dar fiel cumprimento às demais cláusulas a ela pertinentes.

Parágrafo Primeiro– Executar a instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica Pinterligada na rede da concessionária local, capacidade nominal de no mínimo 250,0 kWp, com observância plena e fiel ao dossiê do edital de licitação e cláusulas contratuais da obra, de acordo com o subitem 1.1 - Detalhamento do Objeto, e demais cláusulas descritas neste Termo de Referência;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar o projeto executivo detalhado, com desenhos, especificações, planilhas, relatórios e cronograma físico financeiro, entregue em uma via impressa e em mídia digital (CD-ROM), para aprovação do SENAC;

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA local / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU local de acordo com a natureza: Serviço de Execução de Obra, atendendo ao artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 425/98;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, junto ao CREA / CAU local, durante o período de vigência do contrato a qualquer violação à legislação, em especial à Lei nº 5.194/66 e a Resolução CONFEA nº 1002/02 que instituiu o Código de Ética Profissional, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

Parágrafo Quinto– A CONTRATADA deverá obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula (CEI) relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obra, nos termos do Decreto Federal nº 356/91;

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá apresentar ao SENAC, no início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá registrar diariamente, no diário de obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas na obra, inclusive para as atividades de suas subcontratadas, se houver;

Parágrafo Oitavo– A CONTRATADA deverá obter, se for exigido, junto a Prefeitura Municipal, o Alvará de Construção e o Habite-se, na forma das disposições em vigor;

Parágrafo Nono – A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, tais como: Capacetes e óculos especiais de segurança, protetores auditivos e faciais, luvas, botas e cinto de segurança em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA deverá inicialmente instalar as duas subestações de 112,5 kVA, executando todas as obras necessárias para esta adequação, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive apresentação e aprovação dos respectivos projetos na concessionária de energia local, para atender ao item 7.9 – Padrão de entrada, do presente termo de referência;

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA não poderá executar à revelia serviços extracontratuais que acarretarão aditivos ao contrato pactuado, nestes casos, caberá ao SENAC a definição da execução ou não dos serviços propostos;

Parágrafo Décimo Segundo – A CONTRATADA deverá documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no projeto “como construído” (as built);

Parágrafo Décimo Terceiro – A CONTRATADA poderá responder civilmente por período mínimo de cinco anos, a partir da data de entrega da obra, conforme o Código Civil Brasileiro, podendo se estender por vinte anos se comprovada a culpa do profissional pela ocorrência, a qualquer ação penal decorrente de desabamento, desmoronamento, ou incêndio, quando provocado por sobrecarga elétrica, havendo ou não lesão corporal ou dano material, sem que o SENAC seja considerado corresponsável, ou solidário;

Parágrafo Décimo Quarto– A CONTRATADA poderá responder como pessoa jurídica, durante o período de vigência deste contrato, a qualquer ação objetiva impetrada pelo SENAC nos moldes dos artigos 12º e 14º da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor – decorrente de prejuízos de ordem material ao contratante, o qual prevê inversão do ônus da prova, e ressarcimento pecuniário proporcional estipulado em juízo;

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA– A CONTRATADA apresentará a título de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com opção de escolha das modalidades:

- a) – Caução em dinheiro;
- b) – Seguro garantia;
- c) – Fiança bancária;

Parágrafo Primeiro– Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela CONTRATADA, deverá cobrir todo o prazo de vigência do contrato, até a data do recebimento definitivo dos serviços, correspondente ao prazo de execução da obra acrescido do prazo de observação de três meses;

Parágrafo Segundo– O SENAC reterá também, a título de garantia suplementar, 5% (cinco por cento) do valor de cada medição dos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos serviços:

Parágrafo Primeiro– A medição dos serviços será efetuada somente em relação com o trabalho realizado, estabelecido um percentual em relação ao todo. Não poderá ser considerado serviço a ser medido, quando materiais comprados estiverem em trânsito, ou mesmo posto em obra;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

Parágrafo Segundo- O SENAC tem poderes para mandar fazer, ou desfazer, serviços que não estejam conforme os projetos, memorial descritivo e as especificações constantes no contrato celebrado com a Contratada;

Parágrafo Terceiro – Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento aos dirigentes do SENAC, poderá solicitar o recebimento dos mesmos;

Parágrafo Quarto – Os serviços concluídos deverão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da CONTRATANTE, através de vistoria do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação por escrito da CONTRATADA;

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a acompanhar a Comissão de Obras durante a vistoria relativa aos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;

Parágrafo Sexto – Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive dos certificados de garantia;

Parágrafo Sétimo- Os serviços que, a critério do SENAC não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, no prazo máximo de 90 dias, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual;

Parágrafo Oitavo- A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que forem apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

Parágrafo Nono – Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços a CONTRATADA designará uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

Parágrafo Décimo- É condição indispensável para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND,
- b) Projeto “como construído” (as built),
- c) Manual de operação dos equipamentos,
- d) Manual de ocupação, manutenção e conservação da obra,
- e) Licença ambiental de ocupação, quando for o caso,
- f) Habite-se, quando for o caso;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: Por inexecução parcial ou total do contrato, atraso de obras, eventuais perdas e danos, o SENAC poderá aplicar ao CONTRATADO:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa contratual:

Será descontada prioritariamente da última fatura pendente e das garantias, até que se complete o numerário devido, os valores arbitrados para a multa serão estipulados de forma progressiva, em que é estabelecida uma relação entre o percentual de atraso da obra, constatado pelo cronograma preparado pelo CONTRATADO, e um percentual do valor contratual, conforme disposto abaixo:

| % DE ATRASO DA OBRA | % DO VALOR CONTRATUAL |
|---------------------|-----------------------|
| Até 10 | 1,5 |
| De 10,1 até 20 | 3,0 |
| De 20,1 até 30 | 4,5 |
| De 30,1 até 40 | 6,0 |
| De 40,1 até 50 | 7,5 |

E assim sucessivamente, numa progressão aritmética na razão de 1,5.

- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o SENAC por um prazo de até 2 (dois) anos;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a depender da gravidade dos fatos;

13.2 - As penalidades acima serão aplicadas na ocorrência das seguintes situações:

a) Quando o CONTRATADO não estiver executando fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e o disposto no Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) A prestação deficiente ou inadequada do Objeto contratado, bem como o descumprimento de prazos ou condições de sua execução, implicará na aplicação das penalidades estipuladas no item 13.1;

13.3 – Caberá recurso à CONTRATADA quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à tesouraria do SENAC;

13.4 – A CONTRATANTE poderá aplicar multas na empresa CONTRATADA, sem prejuízo de cláusulas contratuais por eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor;

13.5 - O SENAC reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrer os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá a vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **CONTRATANTE**:

I - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

II - Rescisão do Contrato.

III- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

Parágrafo Único - A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro - Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e ações legais;

Parágrafo Segundo - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em razão de inviabilidade e/ou necessidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente **Contrato** representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas na proposta de trabalho da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Todas as comunicações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Qualquer mudança de endereço da Contratada deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Engenheiro do SENAC, **Sr. Cacildo Gonçalves Queiroz Filho**, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CONTRATANTE e CONTRATADA, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – É obrigação do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATANTE e CONTRATADA são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATANTE e CONTRATADA, responsabilizar-se-ão, em virtude de suas próprias ações, de seus empregados ou de terceiros por eles credenciados, por todas e quaisquer ações, pleitos e reclamações, demandas, multas e despesas que venham a ser arguidas contra a outra parte, assim como por quaisquer danos causados por seus representantes, no exercício da execução deste contrato, ao patrimônio ou a terceiros, mesmo que haja cobertura de seguros feitos pelo **CONTRATANTE e CONTRATADA**.

DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O direito da **Contratante** à indenização por danos a ela causados, por culpa ou negligência da **Contratada**, será limitado ao valor deste contrato.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral, ou não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpelada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de 2019.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Hilton Gomes Pereira
Diretor Regional do DR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br